



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 281/ 2023 - GP

**DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS
PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do artigo 58, inciso III e caput do artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gestor e Fiscal de Contrato, os servidores listados abaixo, para desempenharem as funções de acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados por esta Administração Municipal.

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
CARLA DA SILVA ARAÚJO	Auxiliar de Secretaria Escolar	8670-1	SEMUS
LUCELIA CARVALHO SOARES	Atend. Cons. Dentário/ ACD	14524-1	SEMUS
LETICIA MACHADO DA SILVA	Auxiliar Administrativa	12580-1	SEMUS
KATYA CLEOMAR ASSUNCAO FERNANDES DE OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico	7152 -2	SEMUS
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar Administrativa	12293-2	SEMUS
MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES	Chefe de Departamento	12267-6	SEMADS
GEANE ARAÚJO MOURA	Chefe de Departamento	15292-2	SEMAP
ELMISSON NUNES GONÇALVES	Professor	2841-1	SEMED
SIRLEI MEZZOMO	Professora	11730-1	SEMED
VERA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA	Professora	2773-1	SEMED
RAMON DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serv. Urbanos	14419-1	SEMASA
JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO	Fiscal de Obras e Posturas	12908-1	SEMASA
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB
FRANCINALDO MORAIS LIMA	Assessor Administrativo I	14407-2	SEMOB
JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO	Assessor Especial I	15772-2	SEMOB
EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO	Secretaria Gabinete	17299-1	GOVE
LILIAM NEVES CORDEIRO	Auxiliar de Secretaria Escolar	12479-1	SEMAP



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º - Por ocasião da solicitação de cada procedimento licitatório a Unidade solicitante informará o nome do servidor, dentre os designados no artigo anterior, que será o gestor e fiscal do futuro contrato.

Art. 3º - São competências dos Gestores e Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

I – Manter cópia do termo contratual e de seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir as dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

III - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

V – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

VIII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

X – Propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

XI – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, com apontamento de faltas cometidas pelo contratado;

XII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

XIII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A partir da publicação desta, fica revogada a portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO,
ESTADO DO PARÁ**, aos 22 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2023.



FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada no quadro oficial de avisos, e ainda, no site: www.breubranco.pa.gov.br, na mesma data.



VICTOR PITMAN COSTA
Chefe de Gabinete
Port. 766/2021-GP



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO
PORTARIA Nº 281/2023-GP
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

- 1- CARLA DA SILVA ARAÚJO
- 2- LUCELIA CARVALHO SOARES
- 3- LETICIA MACHADO DA SILVA
KATYA CLEOMAR A. FERNANDES DE
4. OLIVEIRA
- 5- FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO
- 6- MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES
- 7- GEANE ARAÚJO MOURA
- 8- ELMISSON NUNES GONÇALVES
- 9- SIRLEI MEZZOMO
- 10- VERA LÚCIA DE OLIVEIRA BEZERRA
- 11- RAMON DA SILVA MENDES
- 12- JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO
- 13- KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA
- 14- FRANCINALDO MORAIS LIMA
- 15- JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO
- 16- EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO
- 17- LILIAM NEVES CORDEIRO

Carla da Silva Araújo
Lucélia de Carvalho
Leticia
Letícia Cleomar A. Fernandes de Oliveira
Flávia dos Santos Nascimento
Maria de Nazaré Cirila Gomes
Geane Araújo Moura
Elmison N. Gonçalves
Sirlei Mezzomo
Vera Lúcia de Oliveira Bezerra
Ramon da Silva Mendes
Josias R. Ribeiro
Katiuscia Iris S. Teixeira
Francinaldo M. Lima
José Martins Santos Araújo
Eveline Christiane Caldas Cantão
Liliani Neves Cordeiro